



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 193

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º) Fica alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes artigos, parágrafos e remissões à Lei Orgânica dos Municípios:

Artigo 1º) - A remissão à Lei Orgânica dos Municípios fica alterada para artigo 7º e parágrafos.

Artigo 2º) - A remissão à Lei Orgânica dos Municípios fica alterada para artigo 8º e parágrafos.

Artigo 3º) - passa a ter a seguinte redação:  
A MESA será composta de no mínimo três vereadores, sendo um deles o Presidente, e tem competência para dirigir, executar e disciplinar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Artigo 4º) - parágrafo 1º - passa a ter a seguinte redação:  
A Câmara elegerá, juntamente com os Membros da Mesa, o Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. Na ausência do Presidente e Vice-Presidente, os Secretários o substituem.

Artigo 5º) - passa a ter a seguinte redação:  
Os membros da Mesa podem ser destituídos e afastados dos cargos de acordo com o artigo 41 deste Regimento Interno.

Artigo 6º) - passa a ter a seguinte redação:  
A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º) - § 1º - suprima-se a remissão à L.O.M., artigo 14 parágrafo 1 .

§ 2º passa a ter a seguinte redação:

O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a re-eleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Artigo 8º) - passa a ter a seguinte redação:

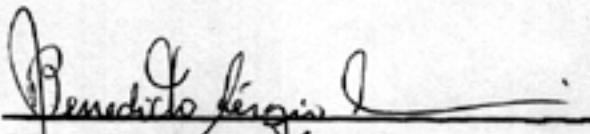
Em caso de renúncia total da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado, dentre os Presentes, nela permanecendo, e obrigando-se à convocação de Sessões Diárias, até que seja eleita a Mesa.

Artigo 9º) - o parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Durante o exercício do Vice-Presidente, o mesmo deverá indicar seu substituto nas Comissões.

Artigo 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ; 14 de maio de 1.970

  
DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI  
PRESIDENTE